



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

**JUSTIFICATIVA**

**Proc. Administrativo Protocolo nº 3286/2022**  
**Dispensa de Licitação para Locação de imóvel Anexo à Secretaria de Planejamento,**  
**Orçamento e Finanças.**

Em virtude de atender as necessidades básicas quanto ao espaço físico desta Secretaria, que apresentam insuficiência para o armazenamento concernente à arquivologia dos documentos oficiais do órgão, acumulados durante sua existência, que atualmente dividem espaço com os servidores municipais, desproporcionando um ambiente de trabalho digno e saudável aos mesmos, cujo resalta-se são técnicos que possuem função essencial à todo arcabouço municipal.

Visto também que o órgão é de gestão intermediária vinculado à administração pública Direta do Município de Ananindeua, Estado do Pará, constituída pelo capítulo V, Art. 14, I à XIII da Lei Municipal nº 2231 de 24 de Julho de 2006. Cita-se:

Art. 14 - São funções da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, dentre outras que, posteriormente, fiquem definidas:

I - Atualizar e coordenar os sistemas municipais de planejamento, orçamento e finanças, com a finalidade de assegurar à gestão institucional, a eficiência e a eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pela estrutura administrativa Municipal, oferecendo suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal no estabelecimento de diretrizes estratégicas, visando o cumprimento de metas e objetivos previstos no Plano de Governo;

II - Promover e coordenar a formulação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal;

III - Unificar as diferentes metodologias de planejamento que porventura sejam utilizadas nos diversos órgãos municipais;

IV - Coordenar a formulação de instrumentos de planejamento do Município de Ananindeua, como o Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas definidas e da legislação vigente;

V - Coordenar a implantação de sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas;

VI - Coordenar a realização do balanço anual da gestão municipal, com o propósito de apresentar, de forma transparente, os resultados alcançados no cumprimento de seu plano de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

VII - Coordenar e dar suporte metodológico às diferentes unidades administrativas do Município de Ananindeua, no que for referente à formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Plano de Governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

VIII - Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município de Ananindeua;

IX - Executar as atividades de classificação; registro e controle; em todos os seus aspectos, da dívida pública Municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;

X - Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pela legislação vigente;

XI - Zelar pelo cumprimento da legislação referente à responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do município;

XII - Efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

XIII - Desempenhar outras atividades afins.

Assim sendo, esta SEPOF tem por dever oficial e presumido resguardar, manter, zelar e se prevenir contra o extravio de todos os documentos públicos municipais sobre a sua tutela, oriundos da responsabilidade dos atos públicos de suas funções legais acima citadas.

Neste interim, buscou-se, por boa fé, oportunidade e conveniência, observado o fiel cumprimento aos princípios que norteiam o direito público, como a probidade, legalidade, estrita legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vide Art. 37 da Constituição Federal.

Com fundamento jurídico e justificativa ao Art. 24, X da Lei 8666/1993, resolve por fim, prosseguir com a tramitação do presente processo de dispensa de licitação para locação de imóvel anexo que atenda as necessidades precípuas desta administração.

Sendo o imóvel escolhido para figurar como o respectivo anexo, o situado na Rua Oiapoque, quadra D, nº 42, Bairro do Curuçambá. Constituído de um Prédio em alvenaria, com dois pavimentos, sendo um térreo e um pavimento superior, possuindo uma área construída de 384,52 m<sup>2</sup>.

De acordo com laudo técnico emitido por servidor competente do ramo da engenharia da SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANNINDEUA, laudo em anexo ao processo, este verificou o seguinte quanto ao imóvel:

“Composto por hall de entrada, 9 salas, 6 banheiros. O imóvel é construído em alvenaria de tijolos cerâmicos, fundações profundas e diretas sobre o solo, estrutura de concreto armado (pilares, vigas e laje), paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos rebocadas, com pintura em pva, acrílica e esmalte, paredes em alvenaria, pisos revestidos em lajota cerâmica, revestimentos cerâmicos nas paredes dos banheiros, forro em laje no térreo e primeiro pavimento e sem forro no segundo pavimento, portas em madeira, e janelas em alumínio, cobertura formada em telhas de fibrocimento, assentes em estrutura de madeira, instalações elétricas, instalações hidráulicas alimentação local. Tipo de superfície – seca Topografia – plana Frente – ao nível da rua interna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

Homogeneizados os elementos que compõem o campo amostral através de fatores de fonte, localização, padrão construtivo, idade, estado de conservação e área de tratamento por fatores, inclusive os de mercado, obteve-se o seguinte intervalo para o valor unitário básico: Valor Unitário Básico sugerido : R\$ 25,63 / m<sup>2</sup>/ mês.

O valor locativo total do imóvel sob estudo corresponde ao produto do valor unitário pelo peso de rendimento de cada área útil dos pavimentos. Considerando-se todos esses fatores podemos determinar como estimativa para o valor do aluguel a seguinte variação: Valor Estimado da Locação Mensal: R\$ 9.229,01.”

Assim sendo, preenchido os requisitos básicos para a respectiva contratação, na forma que predispõe o Estatuto Pátrio das licitações e contratos administrativos. E, verificado que o processo trâmite com lisura e probidade, conforme determinações legais, justifico o presente ato, até final celebração contratual e atos de publicidade para que se produzam os jurídicos e legais efeitos entre as partes.

Nada mais.

Ananindeua, PA 05 de agosto de 2022.

---

**ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças